

PROJETO DE LEI Nº 169-02/2014

Homologa o Termo de Adesão entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Lajeado para recebimento e repasse de recursos do Programa Estadual Passe Livre Estudantil.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Adesão ao Programa Estadual Passe Livre Estudantil firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Lajeado, para recebimento e repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Estadual nº 14.307 de 25 de setembro de 2013.

Parágrafo único. O município fará o repasse aos estudantes, beneficiários do Programa Passe Livre Estudantil, do valor recebido mediante transferência bancária, de acordo com as informações prestadas pelo estudante beneficiado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novo Programa e nova Atividade no PPA, Lei nº 9.153/2013, e na LDO 2014, Lei nº 9.215/2013, conforme segue:

Órgão/Unidade: 10.01 – Secretaria de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 364 – Ensino Superior

Programa: 0068 – Transporte Escolar

Atividade: 2226 – Programa Passe Livre Estudantil

Finalidade: Para atender os estudantes que se beneficiarão com o Programa Estadual Passe Livre Estudantil, instituído pela Lei Estadual nº 14.307 de 25/09/2013.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.01 – Secretaria de Educação

12.364.0068.2226 – Programa Passe Livre Estudantil

3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes

R\$ 20.000,00

Recurso: 1208

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Recurso 1208 – Programa Passe Livre Estudantil

cta Bannisul nº 04.052020.0-3 (a ser recebido)

R\$ 20.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 169-02/2014

Lajeado, 30 de junho de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

O Governo Estadual instituiu o Programa Passe Livre Estudantil cuja finalidade é o de beneficiar estudantes de baixa renda, que estão matriculados em instituições regulares de ensino, no transporte intermunicipal desde a residência e a instituição de ensino.

Até o dia 07 de março do corrente ano, data limite para o cadastramento, houve a inscrição de 52 estudantes lajeadenses para o recebimento do valor destinado ao custeio do transporte.

Para que a municipalidade receba os recursos e distribua os valores aos beneficiários, há a necessidade de autorização legislativa, a qual não foi solicitada antecipadamente, em razão da urgência que o Estado exigiu do município para a adesão ao programa, o que ocorreu no mês de fevereiro do corrente ano.

Para atender as despesas do passe livre faz se necessária a abertura de crédito especial de R\$ 20.000,00 assim como a inclusão do programa e atividade no PPA 2014 a 2017 e LDO 2014.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.